

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2025

Processo Administrativo (GDOC) n.º: 581/2025 – SEGEP

Modalidade: Pregão Presencial n.º 90005/2025 – SEGEP

Objeto: Concessão de uso de espaço público com exploração comercial, mediante outorga onerosa, com fornecimento de material e mão de obra na cidade de Belém/PA.

O Excelentíssimo Senhor **PATRICK TRANJAN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela de Administração Pública que lhe permite rever seus atos, revogando-os por motivos de conveniência e oportunidade, com fulcro na Súmula n.º 473 do STF, que dispõe:

“A administração pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

CONSIDERANDO a aplicação do poder de autotutela na condução dos procedimentos licitatórios, permitindo que a autoridade superior revogue ou anule a licitação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

“Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II – revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável”;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica exarada em 21/08/2025, apontando a necessidade de alterações substanciais no Termo de Referência, com redefinição do escopo do objeto, configurando-se fato superveniente que inviabiliza o prosseguimento da licitação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 067/2025 – NSAJ/SEGEP, favorável à revogação, por motivos de conveniência e oportunidade, em observância ao princípio do interesse público;

CONSIDERANDO o Despacho da Unidade Setorial de Controle Interno, que igualmente se manifestou pela possibilidade de revogação do certame, destacando a ausência de prejuízos aos licitantes e a necessidade de resguardar a segurança da contratação, a boa-fé administrativa e a obtenção de melhores resultados à municipalidade;

RESOLVE:

I – REVOGAR o Pregão Presencial n.º 90005/2025 – SEGEP, cujo objeto é a concessão de uso de espaço público com exploração comercial, mediante outorga onerosa, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA;

II – REMETER os autos à Coordenadoria Geral de Licitações – CGL/SEGEP para a devida publicidade e adoção das providências cabíveis, incluindo os registros necessários no sistema GiiG, PNCP, DOM e demais meios oficiais.

Belém, 26 de agosto de 2025.

Patrick Tranjan
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão-SEGEP